Lei nº 24/95, de 19 de dezembro de 1995.-

Autorização para alienação de materiais sem utilidade que não atendem às necessidades do Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos:

a) VM/KOMBI STANDART
Chassi: 9BWZZZ23ZMP013517
Ano: Modelo 1991
Cor: Branca
Placa: ACH 1361

b) VW/KOMBI
Chassi: 9BWZZZ23ZKP017449
Ano Fabricação: 1989
Modelo: 1989
Cor: Branca
Placa: SX 4790

c) M. BENZ/L 1113 - CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL
Ano de Fabricação: 1977
Modelo: 1977
Placa: NI 3195
Chassi: 34404112365964 - 19.00T/130CV

d) M. BENZ-PAS/ÔNIBUS/C.FECHADA - DIESEL
Ano: 1972
Modelo: 1972
Placa: AAU 7561
Chassi: 34405516031631/41P/145CV

e) M. BENZ-PAS/ÔNIBUS M.BENZ/L 113/DIESEL
Ano: 1972
Modelo: 1972
Placa: AAU 7564
Chassi: 32142416002022-38P/145CV

Cont... **Lei nº 24/95, de 19 de dezembro de 1995 - Fls.02-**

f) TOYOTA BANDEIRANTE
Chassi: OJ51944
Ano: 1981
Modelo: 1981
Cor: Azul
Placa: NI-7203

g) M. BENZ/OH 1517-PAS/ÔNIBUS DIESEL
Ano: 1977
Placa: ACI 6850
Chassi: 34522011348174-34P/187CV

h) M. BENZ/0321-PAS/ÔNIBUS DIESEL
Ano: 1979
Modelo: 1970
Placa:AAU 9740
Chassi: 321416614000744-34P/167CV

i) GM CARAVAN
Ano: 1988
Modelo: GM CARAVAN
Cor: Branca
Placa: SX-9376
Chassi: 9BGVN/5DJJB119352

Parágrafo Único - A alienação de que trata o presente artigo será feita através de licitação, após prévia avaliação procedida por Comissão Especial designada para tal fim e composta por 03 (três) membros.

Art. 2º - Fica condicionado a alienação dos veículos mencionados no artigo anterior, a aquisição de 01 (uma) kombi para atender o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e 01 (uma) ambulância.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 19 de dezembro de 1995.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

mcfbo-